

Saulo vence Abreu no orçamento de 90

A Seplan queria vetar qualquer gasto antes de Sarney sancionar o texto do Congresso

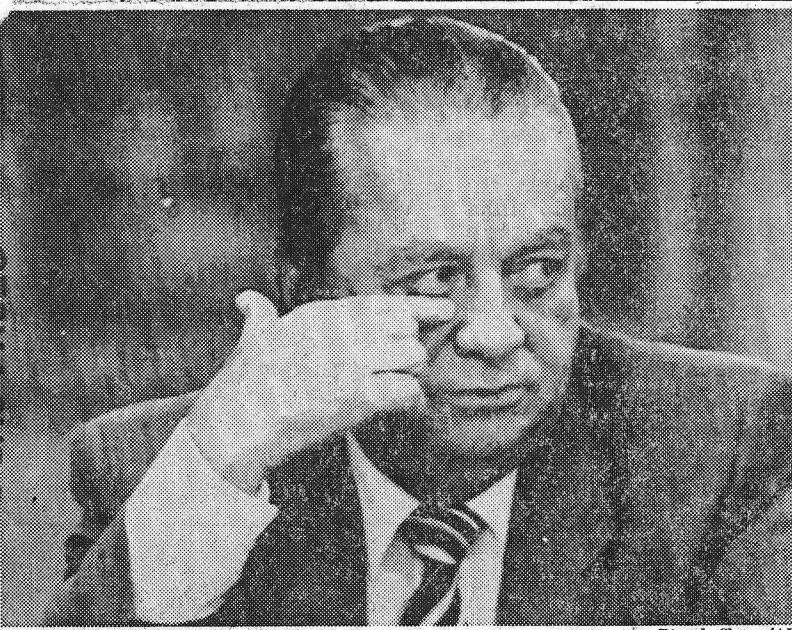
BRASÍLIA — O ministro da Justiça Saulo Ramos, ganhou uma disputa com o ministro do Planejamento, João Batista de Abreu, sobre o uso dos recursos do orçamento geral da União para 1990, aprovado pelo Congresso, mas ainda não sancionado pelo presidente José Sarney. A sanção atrasou porque a assessoria técnica do Congresso não teve tempo ainda de processar as quatro mil modificações feitas pelos parlamentares no texto da proposta enviada originalmente pelo Executivo. O presidente decidiu a questão em favor de Saulo Ramos na segunda-feira, aprovando um parecer do consultor-geral Clóvis Ferro Costa, que manda aplicar o artigo 50 da lei de diretrizes orçamentárias para 90, enquanto o orçamento não for sancionado. Esse artigo autoriza o Executivo a usar a ca-

da mês 1/12 das dotações orçamentárias para manutenção da máquina do governo caso o orçamento não fosse aprovado até o dia 31 de dezembro de 89. Essa era a posição de Saulo, exposta em nota anexa ao parecer de Ferro Costa, e publicada ao lado dele no **Diário Oficial** de ontem. Mas João Batista Abreu preferia não gastar nenhum centavo do orçamento de 90 antes da sanção, e teria comunicado essa decisão aos secretários-gerais dos ministérios em reunião no dia 3, segundo a nota de Saulo. O bloqueio das dotações do orçamento poderia atingir até o pagamento do pessoal da administração federal em janeiro, a partir do dia 20.

Não é a primeira divergência entre os dois ministros em matéria de orçamento. Quando a Seplan divulgou a proposta do orçamento de 90, em setembro de 89, Saulo protestou irritado contra os cortes dos recursos de seu ministério, dizendo que o dinheiro que iria ter "não dava nem para comprar algemas para prender esses economistas da

10 JAN 1990

ESTADO DE SÃO PAULO



Ricardo Chaves/AE

Saulo: "A interpretação da Seplan é própria de leigos em direito"

SOF" (a Secretaria de Orçamento e Finanças da Seplan, responsável pela preparação do orçamento).

A divergência, desta vez, foi em torno da interpretação da expressão "projeto aprovado", usada no artigo 50 da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A SOF argumentava o orçamento de 90 já fora efetivamente aprovado pelo plenário do Congresso. Portanto, não se aplicaria o artigo 50.

Saulo Ramos não perdeu a oportunidade de alfinetar a Se-

plan e considerou essa uma interpretação simplesmente "gramatical, própria de leigos em direito". Na nota publicada ontem, para o ministro da Justiça, o orçamento só estará efetivamente aprovado depois de estabelecida sua redação final, com todas as emendas e modificações introduzidas pelo Congresso. O consultor Ferro Costa foi mais além e disse, no seu parecer, que apenas depois da sanção presidencial o orçamento pode ser considerado uma lei em vigor e portanto deve-se aplicar o artigo 50 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.